EDITAL RETIFICADO

CONCORRÊNCIA Nº 3.2026-06 PMBGA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV/FNHIS, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 7AAATK/2025/MCIDADES/CAIXA, À PROPOSTA Nº 040176/2025 E À SELEÇÃO NOVO PAC Nº 56000003564/2025, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2026-06 PMBGA

O Município de **BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Global**, conforme disposições da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação**, com o auxílio da Equipe de Apoio, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas. Compete ao Agente de Contratação, dentre outras atribuições previstas na legislação e nos atos regulamentares aplicáveis, coordenar e conduzir o processo licitatório; receber, analisar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento, com o auxílio dos setores técnicos e jurídicos competentes, quando necessário; conduzir a sessão pública eletrônica; analisar a documentação de habilitação e verificar a conformidade das propostas; conduzir a etapa competitiva de lances e a negociação; praticar os atos de julgamento; receber e examinar os recursos administrativos, exercendo o juízo de reconsideração e, quando mantida a decisão, encaminhá-los à autoridade superior; declarar o licitante vencedor; e encaminhar os autos devidamente instruídos à autoridade competente para a prática dos atos subsequentes.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/;
- https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes;
- https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CRONOGRAMA DO CERTAME:

- **Data e hora de início para recebimento das propostas**: 27/08/2026, às 09h00min.
- **Data e hora limite para pedido de impugnação**: 08/09/2026, até às 23h59min.
- **Data e hora limite para pedido de esclarecimentos**: 08/09/2026, até às 23h59min.
- **Data e hora final para recebimento das propostas**: 11/09/2026, às 09h00min.
- **Data e hora de abertura da sessão pública**: 11/09/2026, às 09h00min.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as datas e horários estabelecidos neste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de decretação de feriado ou de ocorrência de fato superveniente que impossibilite a realização da sessão pública na data e horário previstos, a sessão será adiada e sua nova data e horário serão divulgados no sistema eletrônico e nos meios oficiais utilizados para divulgação do certame, assegurada a ciência dos interessados e observada, quando cabível, a necessidade de reabertura dos prazos legais.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV/FNHIS, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 7AAATK/2025/MCIDADES/CAIXA, À PROPOSTA Nº 040176/2025 E À SELEÇÃO NOVO PAC Nº 56000003564/2025, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.2. A licitação será realizada em **Único Item**, abrangendo integralmente a execução do objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço**, aferido pelo **Valor Global** da proposta, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à conformidade com as especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais condições de execução do objeto.

2. DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS**, vinculados ao **Termo de**

Compromisso nº 7AAATK/2025/MCIDADES/CAIXA, à **Proposta nº 040176/2025** e à **Seleção Novo PAC nº 56000003564/2025**, observadas as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026 e a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2. Para a execução da presente contratação, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2026
Órgão: 10 – Prefeitura de Brejo Grande do Araguaia
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação
Programa: 1002 – Habitação Popular
Projeto/Atividade: 1007.16.482.1002.1-018 – Construção de Habitações Populares na Zona Urbana e Rural do Município
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 7AAATK/2025/MCIDADES/CAIXA, observadas as respectivas classificações orçamentárias e fontes de recursos consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

2.3. A dotação orçamentária acima indicada é compatível com a natureza do objeto licitado e contempla recursos destinados à execução de obras e instalações, estando a despesa devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026. A execução da contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 7AAATK/2025/MCIDADES/CAIXA.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail (falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Brejo Grande do Araguaia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a adoção de outras medidas cabíveis, conforme a natureza e a relevância da inconsistência identificada, observada a possibilidade de diligência e saneamento nos casos admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

3.8. A Concorrência será conduzida pela Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.9. Após o regular credenciamento, o representante da empresa deverá cadastrar, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, sua proposta de preços e os demais documentos exigidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

3.10. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas.

4.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos setores técnico e jurídico competentes, quando necessário, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Acolhida a impugnação ou verificada a necessidade de alteração do Edital, a modificação será divulgada pelos mesmos meios utilizados para divulgação do texto original, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos do certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou ao pedido de esclarecimento constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo

4.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e vincularão os participantes e a Administração, cabendo aos interessados acompanhar as publicações e comunicações relativas ao certame.

4.8. Não serão conhecidas as impugnações ou os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal ou por meio diverso daquele previsto neste Edital, ressalvada a possibilidade de aproveitamento da manifestação quando presentes

elementos suficientes para sua análise e quando não houver prejuízo ao regular andamento do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA E DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

5.1. Poderão participar desta Concorrência as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam regularmente credenciadas no Portal de Compras Públicas, observadas as condições deste Edital.

5.2. Não haverá item destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.;

5.4.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.10. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

5.5. Os impedimentos de que trata o item 5.4 serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica..

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.3 e 5.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

5.9.1. Concorrência - modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;

5.9.2. Unidade Gestora - Órgão licitador;

5.9.3. Licitante - Pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

5.9.4. Licitante Vencedora - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto desta Concorrência;

5.9.5. PMBGA - Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia; FME - Fundo Municipal de Educação; FMS - Fundo Municipal de Saúde; FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social; ADM – Administração.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. **Na presente licitação será adotada a inversão das fases procedimentais**, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de lances e de julgamento das propostas, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme motivação expressamente consignada na fase preparatória do processo e reproduzida neste Edital, considerando a conveniência de verificar previamente a aptidão jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos licitantes antes de sua participação na etapa competitiva.

6.1.1. A adoção da inversão de fases tem por finalidade conferir maior segurança e eficiência ao procedimento, permitindo que a Administração verifique previamente a regularidade e a aptidão dos licitantes antes da etapa competitiva, evitando a participação na disputa de empresas que não atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

6.1.2. Em razão da inversão de fases, os licitantes deverão encaminhar, simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio da documentação.

6.1.3. Encerrado o prazo para envio das propostas iniciais e dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação procederá inicialmente à análise da documentação de habilitação dos licitantes e, concluída essa fase, prosseguirá com a abertura e análise preliminar das propostas dos licitantes habilitados, seguida da etapa competitiva de lances, do julgamento e da classificação das propostas.

6.1.4. Somente participarão da fase de lances e do julgamento das propostas os licitantes previamente habilitados, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento de falhas formais, complementação de informações e atualização de documentos admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e por este Edital.

6.1.5. A inversão de fases não afasta a necessidade de apresentação da proposta inicial no prazo estabelecido no Edital, nem autoriza a inclusão, substituição ou alteração posterior da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei e neste instrumento convocatório.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e nos campos próprios, a proposta inicial e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.3.1.1. Considerando que o item objeto desta licitação não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de1998;

6.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. As propostas permanecerão sigilosas até o momento previsto para sua abertura, observada a ordem procedimental decorrente da inversão de fases e as funcionalidades do sistema eletrônico, sendo disponibilizadas para análise e acesso público na forma permitida pela plataforma e pela legislação aplicável.

6.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no momento do registro da proposta de preços, em razão da adoção do procedimento com inversão de fases, sob pena de inabilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou complementação admitidas pela legislação e por este Edital.

6.10. Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Em razão da adoção da inversão de fases, os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes serão disponibilizados para análise do Agente de Contratação na fase própria de habilitação, antes da etapa de lances, observadas as funcionalidades e regras operacionais do sistema eletrônico utilizado.

6.11.1. A disponibilização para acesso público observará as regras do sistema eletrônico e ocorrerá na forma permitida pela plataforma, preservados o sigilo das propostas até o momento próprio e a transparência dos atos praticados no certame.

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital e até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o valor global de sua proposta inicial e a descrição do objeto ofertado, observadas as exigências deste Edital e de seus anexos.

7.1.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o sistema eletrônico realizará automaticamente o encerramento da fase de envio, não sendo admitida inclusão, substituição ou alteração posterior, salvo nos casos expressamente previstos na legislação e neste edital.

7.1.2. A elaboração da proposta deverá observar rigorosamente as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais disposições constantes deste Edital e de seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o

levantamento e a composição de todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, seguros, medidas de segurança, BDI, lucro e quaisquer outros elementos indispensáveis ao fiel cumprimento contratual.

7.2. O preenchimento da proposta inicial no sistema eletrônico deverá observar os seguintes requisitos:

a) indicação do valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

b) descrição do objeto em conformidade com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos;

c) ausência de qualquer elemento que permita a identificação da licitante antes do momento processual admitido pelo sistema, quando aplicável.

7.3. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, a proposta de preços final ajustada ao último valor ofertado, devidamente identificada, datada e assinada pelo representante legal ou procurador constituído.

7.3.1. A proposta final deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

a) Carta Proposta, conforme modelo constante do Anexo V;

b) Planilha Orçamentária Detalhada, contendo os valores unitários e totais ajustados ao valor global final, observados os quantitativos, unidades e especificações do orçamento-base da Administração;

c) Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo e as etapas de execução do objeto;

d) Planilhas de Composição Unitária de Custos;

e) Tabela de Encargos Sociais;

f) Planilha de BDI;

g) demais documentos necessários à demonstração da formação dos preços, quando solicitados pela Administração para análise da proposta.

7.3.2. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, observando todos os quantitativos, serviços, valores e etapas previstos nas peças técnicas que integram este Edital.

7.3.3. A licitante deverá observar integralmente os quantitativos, unidades, descrições e especificações constantes do orçamento-base da Administração, não sendo admitida alteração unilateral dos quantitativos ou das características técnicas do objeto.

7.3.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra,

equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, seguros, administração local, mobilização e desmobilização, tributos, taxas, lucro e demais despesas incidentes sobre a contratação.

7.3.5. A ausência de qualquer dos documentos exigidos para composição da proposta de preços, bem como a apresentação de documentos incompatíveis com o objeto licitado ou em desconformidade insanável com as exigências do Edital, poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurada a possibilidade de diligência para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que não implique alteração substancial da proposta ou violação da isonomia entre os licitantes.

7.3.6. Erros materiais, aritméticos ou formais identificados nas planilhas poderão ser corrigidos, desde que não impliquem alteração do valor global da proposta, modificação da substância da proposta ou prejuízo à isonomia entre os participantes.

7.4. As especificações constantes da proposta possuem caráter vinculante e obrigam a futura contratada, integrando o contrato independentemente de transcrição.

7.5. Os preços apresentados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a noventa dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa prevista neste edital.

7.7. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, emitida em favor do Município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

7.7.1. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.7.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições específicas aplicáveis a cada modalidade

7.8. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo de noventa dias posteriores a data de validade da proposta.

7.9. Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos pela Administração e as disposições legais relativas à aceitabilidade e à exequibilidade das propostas aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação procederá, inicialmente, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, observadas as exigências estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

8.2.1. Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência, saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e regularização fiscal e trabalhista aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

8.2.2. Concluída a análise da habilitação, somente os licitantes habilitados prosseguirão para a etapa de abertura, classificação das propostas e formulação de lances.

8.2.3. Após a conclusão da fase de habilitação, o Agente de Contratação procederá à abertura e à análise preliminar das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis, não obedeçam às especificações técnicas exigidas no Edital ou apresentem desconformidade insanável com outras exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelos participantes, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.2.5. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação, caso posteriormente seja constatada desconformidade, inexequibilidade, preço superior ao máximo admitido ou outro vício insanável.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas dos licitantes habilitados, sendo que somente estes participarão da fase de lances, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico e as disposições deste Edital.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto, em conformidade com o critério de julgamento de Menor Preço Global estabelecido neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valor e seus percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio,

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim cômodas demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 05(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

8.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

8.26.3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas:

8.27.1. estabelecidas no território do Estado do Pará;

8.27.2. brasileiras;

8.27.3. que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4. que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares necessários à confirmação de informações já apresentadas, vedada a inclusão de documentos novos em substituição àqueles que deveriam ter sido apresentados no momento próprio, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e por este Edital.

8.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e realizada a negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço global e dos preços unitários com os limites estabelecidos pela Administração, à exequibilidade e ao atendimento das demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

9.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço, aferido pelo valor global da proposta, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

9.3. Para fins de julgamento definitivo, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta final ajustada ao último valor ofertado ou negociado, acompanhada das planilhas e dos demais documentos exigidos nos itens 7.3 e 11 deste Edital, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

9.4. A proposta será desclassificada quando:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, ressalvada a aplicação do critério objetivo previsto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

9.5. A verificação da conformidade da proposta será realizada exclusivamente em relação à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da análise das propostas subsequentes, na ordem de classificação, caso a primeira não seja aceita.

9.6. A proposta deverá observar, cumulativamente, o valor global máximo admitido pela Administração e os preços unitários máximos constantes do orçamento-base da contratação, não sendo admitida proposta que apresente valor global superior ao orçamento estimado ou preço unitário superior ao respectivo valor unitário de referência estabelecido pela Administração.

9.6.1. A existência de um ou mais preços unitários superiores aos correspondentes valores unitários de referência da Administração ensejará a desclassificação da proposta, ainda que o seu valor global seja igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, ressalvada a possibilidade de correção de erro material ou formal, quando legalmente admitida, desde que não haja majoração do valor global final ofertado, alteração da substância da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

9.6.2. Para fins de verificação dos limites estabelecidos neste item, serão considerados os preços unitários máximos constantes da Planilha Orçamentária elaborada pela Administração e integrante dos anexos deste Edital, observada a mesma unidade de medida, descrição, especificação e quantitativo de cada serviço.

9.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 59, § 5º.

9.8.1. A garantia adicional de que trata o item anterior deverá ser apresentada como condição para a formalização da contratação, na forma e no prazo estabelecidos pela Administração.

9.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, quando houver dúvida fundada quanto à viabilidade de sua execução, sem prejuízo da aplicação do critério objetivo previsto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 para obras e serviços de engenharia.

9.9.1. Para fins de demonstração da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme a natureza da dúvida identificada, documentos e esclarecimentos relativos às composições de custos, produtividade, preços de insumos, mão de obra, equipamentos, logística, encargos, BDI, condições de fornecimento e demais elementos que influenciem a formação do preço e a viabilidade da execução.

9.10. O Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, ajustes formais ou correções das planilhas e dos documentos que compõem a proposta, desde que não haja alteração do valor global final ofertado, modificação da substância da proposta, majoração de preços ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

9.10.1. Erros materiais, aritméticos ou formais poderão ser corrigidos, desde que a correção preserve o valor global final da proposta e não resulte em alteração substancial das condições originalmente ofertadas.

9.11. Se houver indícios de erro, inconsistência ou necessidade de esclarecimento na proposta, o Agente de Contratação poderá suspender o julgamento e promover diligência, fixando prazo razoável para manifestação do licitante, conforme a complexidade da informação ou do documento solicitado.

9.12. A Administração poderá solicitar parecer da equipe técnica responsável pelo projeto, orçamento ou fiscalização da obra, bem como de outros setores competentes, para subsidiar a análise da proposta, das planilhas, da exequibilidade e da conformidade técnica dos documentos apresentados.

9.13. Se a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.13.1. Na hipótese prevista no item anterior, o Agente de Contratação poderá negociar com o respectivo licitante para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e deverá ser registrada, de modo a possibilitar o acompanhamento pelos demais licitantes e assegurar a transparência do procedimento.

9.15. Havendo necessidade de análise técnica, realização de diligência ou adoção de qualquer providência que impeça a continuidade imediata dos trabalhos, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando no sistema eletrônico a data e o horário para sua continuidade.

9.16. Sempre que uma proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte não for aceita e o Agente de Contratação passar à proposta subsequente, deverá ser observada, quando cabível, a eventual necessidade de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.17. Constatado o atendimento integral às exigências deste Edital e de seus anexos, o Agente de Contratação aceitará a proposta e declarará vencedor o licitante, observadas a habilitação previamente analisada em razão da inversão de fases, a exequibilidade da proposta, a eventual regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte e as demais condições legais aplicáveis.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Em razão da adoção do procedimento com inversão de fases, a análise da documentação de habilitação será realizada antes da etapa de lances e do julgamento das propostas, abrangendo os licitantes que apresentarem proposta e documentação no prazo estabelecido neste Edital, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

10.1.1. Como condição prévia à habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto às declarações exigidas, ao adimplemento junto ao órgão licitador, quando aplicável, e à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e aos cadastros oficiais indicados neste Edital.

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/org).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. No caso de inabilitação de licitante na fase própria de habilitação, este não prosseguirá para a etapa de lances e julgamento das propostas, permanecendo no certame apenas os licitantes habilitados, sem prejuízo do direito de recurso na forma prevista neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

10.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados no Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, sem prejuízo de consultas complementares a cadastros oficiais e de diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.4.2. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante.

10.5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

10.5.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições deste Edital e do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2. Para participação no certame, o consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição, subscrito por todas as empresas integrantes, contendo, no mínimo:

I. identificação completa das empresas consorciadas;

II. denominação do consórcio;

III. indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

IV. identificação dos representantes legais das empresas consorciadas;

V. indicação dos percentuais de participação de cada integrante;

VI. definição das parcelas ou atividades atribuídas a cada consorciada, sem prejuízo da responsabilidade solidária;

VII. declaração de responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados durante a licitação e pela execução integral do futuro contrato;
VIII. compromisso de constituição e registro formal do consórcio antes da celebração do contrato, caso seja vencedor;
IX. declaração de que nenhuma das empresas integrantes participará desta licitação isoladamente ou como integrante de outro consórcio; e
X. indicação dos poderes conferidos à empresa líder para representar o consórcio perante a Administração e praticar os atos necessários à participação no procedimento licitatório.

10.5.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos neste Edital, bem como os documentos econômico-financeiros, registros profissionais, declarações e demais documentos que, por sua natureza, sejam individualizados.

10.5.4. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos correspondentes à capacidade técnico-operacional das empresas consorciadas, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as parcelas de maior relevância estabelecidas neste Edital, observando-se que:
I. cada atestado deverá estar emitido em nome da empresa consorciada que efetivamente executou o serviço;
II. somente poderão ser somados quantitativos referentes a serviços tecnicamente equivalentes à parcela que se pretende comprovar;
III. não será admitida dupla contagem do mesmo serviço, contrato, quantitativo ou experiência;
IV. quando o atestado decorrer de obra anteriormente executada em consórcio, será considerada exclusivamente a parcela cuja execução pela respectiva empresa esteja devidamente comprovada; e
V. a Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, legitimidade, compatibilidade e os quantitativos constantes dos documentos apresentados.

10.5.5. A capacidade técnico-profissional será comprovada na forma estabelecida neste Edital, por meio de profissional legalmente habilitado e detentor do correspondente acervo técnico, não sendo o somatório previsto no subitem anterior aplicável de forma a substituir requisito que, por sua natureza, seja individual do profissional indicado.

10.5.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada empresa consorciada, na forma do art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Será exigido do consórcio acréscimo de **10% (dez por**

cento) sobre o valor exigido do licitante individual quanto ao patrimônio líquido mínimo, quando aplicável, não incidindo o referido acréscimo sobre os índices contábeis exigidos neste Edital. O acréscimo não será aplicado aos consórcios constituídos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

10.5.7. Não será estabelecido limite máximo para o número de empresas integrantes do consórcio, permanecendo todas as consorciadas submetidas às exigências legais e editalícias e solidariamente responsáveis pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato.

10.5.8. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro formal, nos termos do compromisso apresentado e do art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. A apresentação dos documentos de habilitação ocorrerá no momento do cadastramento da proposta de preços, antes da abertura da sessão pública, devendo os documentos ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, **em arquivo único** e na ordem definida neste Edital.

10.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃOJURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VII. Documento de Identidade Oficial com foto e CPF de todos os sócios;

VIII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa licitante, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com emissão não superior a noventa dias, acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

IX. Ficha de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

X. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

XI. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

XII. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com a Certidão Negativa de Regularidade da Unidade Gestora;

XIII. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

XIV. Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, juntamente com a certidão negativa do sócio majoritário, assim como a certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, igual ou desobrigado), e a declaração prevista no art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

XV. Alvará de Licença e Funcionamento da Sede do Proponente;

XVI. Certidão Negativa de Débitos e Infrações Trabalhistas do Ministério do Trabalho, conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

XVII. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, juntamente com a Certidão Específica Digital de todos os atos averbados/arquivados da empresa, bem como das Certidões Específicas de Participação Societária e de Existência de Empresa em Nome da Pessoa Física, com emissão não superior a noventa dias, a contar da data da sua expedição.

10.10.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

10.10.4 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

XVIII. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, datada dos últimos sessenta dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

XIX. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC - \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação da Junta Comercial ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios - DRE registrado na Junta Comercial ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário ou dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Devendo ainda estar acompanhando o balanço apresentado: a) A Carteira Profissional do Contador; b) A Certidão Negativa/Regularidade do Contador, ambas junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

6) Para fins de reforço e clareza, a Administração esclarece que as exigências contidas neste item têm por objetivo assegurar a contratação de empresas com efetiva capacidade econômico-financeira, de forma a garantir a execução integral do objeto, sem riscos de descontinuidade da prestação do serviço ou prejuízos ao interesse público;

7) A Comissão de Licitação poderá, caso necessário, solicitar esclarecimentos formais ou documentos complementares, exclusivamente para fins de saneamento, sem possibilitar substituição dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

XX. Declaração do licitante, indicando o(s) responsável (is) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a). Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

1) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
2) O administrador ou o diretor;
3) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
4) E o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou vinculação contratual futura.

XXI. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a). A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

XXII. Certidão de registro e quitação da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da

sede do licitante, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissionais com atribuições pertinentes ao objeto licitado;

a). Caso a empresa vencedora não seja situada no estado do Pará, deverá, quando da assinatura de contrato, apresentar o visto do registro do CREA/PA.

XXIII. Certidão de registro e quitação do responsável técnico da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante,

XXIV. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

XXV. Apresentação do(s) profissional (is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

XXV.1. Para o (Engenheiro Civil): A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. A empresa licitante de outro ente da federação deverá apresentar visto do CREA/PA.

XXVI. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

XXVII. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

XXVIII. Comprovação da capacitação técnico-operacional, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia/ arquitetura, compatível em características do objeto da presente licitação

XXIX. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região

pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

As parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/202, para fins deste Edital serão:

Item	Parcela de maior relevância ou valor significativo	Item da planilha	Unid.	Quant. Total	Quant. mínima exigida
01	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados	**5.1.1**	m²	**2.128,40**	**1.064,20**
02	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados	**6.1.1**	m²	**1.663,00**	**831,50**
03	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira para cobertura	**6.1.7**	un.	**80,00**	**40,00**
04	Emboço ou massa única em argamassa, aplicado em panos de fachada	**7.3.2**	m²	**2.160,80**	**1.080,40**

a). O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa licitante
b). O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

XXX. Declaração de que não emprega menor;
XXXI. Declaração de enquadramento ME/EPP;
XXXII. Declaração de inexistência de impeditivos;
XXXIII. Declaração de Conhecimento do Edital;
XXXIV. Declaração de veracidade;
XXXV. Declaração de inexistência de vínculo;
XXXVI. Declaração de conhecimento da logística;

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser encaminhado à proposta atualizada, acompanhada das planilhas, em conformidade com o item 7.3 deste edital;

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induz ao julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. Será concedido prazo, não inferior a 10 (dez) minutos, para a manifestação da intenção de recurso, em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, conforme preceitua a Instrução Normativa nº 73/2022;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, Setor de Licitação, Avenida 13 de Maio, nº 272, Bairro Centro, Brejo Grande do Araguaia-PA.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. **Poderá ser exigida a prestação de garantia** na presente contratação, que sucederá a assinatura do contrato, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, podendo o contratante optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

15.2. Havendo a exigência da garantia contratual a contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias**, **contados da data de assinatura do contrato, para a prestação da garantia** , sob pena de rescisão contratual e as devidas sansões administrativas.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade sanável, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas no Diário oficial do município de Brejo Grande do Araguaia-PA, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. A município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.10.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.11. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nas páginas: https://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/, https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida 13 de Maio, 272, Centro, CEP 68.521-000, na cidade de Brejo Grande do Araguaia/PA, em dias úteis, no horário das 08h00min

às12h00min no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.13. Os extratos das publicações dos atos deste certame, como: Homologação, Contratos, distratos, rescisões e termos aditivos, resultados do julgamento de recursos, administrativos, respostas às impugnações, esclarecimentos e demais atos, estarão disponíveis no **Portal da Transparência do Município de Brejo Grande do Araguaia-PA**, no seguinte endereço eletrônico: https://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/,

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Planilha Orçamentária Detalhada;
- ANEXO II – Projeto Básico e Documentos Técnicos da Obra;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV – Modelos de Declarações Exigidas;
- ANEXO V – Modelo de Carta Proposta.

22.15. Todos os anexos relacionados no item 22.14 integram este Edital para todos os fins e efeitos legais, constituindo parte indissociável do instrumento convocatório e vinculando, de forma obrigatória, tanto a Administração quanto os licitantes e a futura contratada.

22.15.1. O Projeto Básico, constante do Anexo II, é composto, no que couber, por Planilha Orçamentária Detalhada, Planilha de BDI e Encargos Sociais, Composições Unitárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, bem como plantas e demais elementos de projeto pertinentes ao objeto, os quais deverão ser rigorosamente observados para a elaboração das propostas e para a execução contratual.

22.15.2. A participação no certame implica plena ciência e aceitação integral de todas as condições, especificações e informações constantes no Edital e em seus anexos, sendo vedada a alegação posterior de desconhecimento, omissão ou divergência quanto ao conteúdo destes documentos.

Brejo Grande do Araguaia/PA, 26 de agosto de 2026.

FREDSON FERNANDO DIAS:65995546287

Assinado de forma digital por FREDSON FERNANDO DIAS:65995546287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, ou=videoconferencia, cn=FREDSON FERNANDO DIAS:65995546287
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

FREDSON FERNANDO DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO – III

MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

CONTRATO Nº _____, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SOB O Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO(A) _____ E A EMPRESA _____ .

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do(a) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador(a) do _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO.» Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico anexos do Edital.

«ITENS_CONTRATO»

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica nº _____ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R$ «VALOR_CONTRATADO»(«VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»). Discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA GARANTIA

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Os serviços deverão ser executado no prazo de **até 06 (seis) meses**, conforme especificação dos projetos;

4.3. O prazo para o início dos serviços será de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

4.4. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de **05 (cinco) anos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, emitido pela CONTRATANTE;

4.4.1. A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra, observado o disposto no art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais.

4.5. **Poderá** ser exigida da CONTRATADA a **prestação de garantia contratual**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste Contrato, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021.:

4.6. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura, tendo **duração de 09 (nove) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, no âmbito da execução contratual:

6.1.1. Garantir à **CONTRATADA** livre acesso ao local da execução dos serviços, assegurando as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto e no cronograma de execução;

6.1.2. Prestar, de forma tempestiva e por escrito, todas as informações, dados e esclarecimentos técnicos necessários ao perfeito entendimento e cumprimento do objeto, sempre que solicitados pelo responsável técnico ou preposto da **CONTRATADA**;

6.1.3. Recusar e devolver quaisquer serviços, etapas ou fornecimentos que não atendam às especificações técnicas, normas aplicáveis, padrões de qualidade ou condições contratuais, devidamente justificando a devolução;

6.1.4. Determinar, mediante comunicação formal, a correção ou a reexecução dos serviços recusados, fixando prazo compatível com a natureza da não conformidade e com o cronograma da obra;

6.1.5. Solicitar formalmente, por intermédio de Autorização de Serviço ou documento equivalente, a execução de etapas ou frentes de trabalho, nos termos do projeto e do planejamento contratual;

6.1.6. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou desconformidade identificada na execução dos serviços, determinando a interrupção imediata, caso necessário, para evitar riscos à segurança, à integridade da obra ou a terceiros;

6.1.7. Proceder ao atesto das notas fiscais/faturas relativas aos serviços efetivamente executados e aprovados, com base nas medições realizadas, e assegurar a fiscalização da obra por intermédio de servidor formalmente designado, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas nos anexos do Edital, cumprir integralmente os encargos abaixo relacionados, aplicáveis a obras de reforma, ampliação ou construção de unidades públicas, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

7.1.1. Responder, integralmente, em relação a seus empregados e subcontratados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:
a) salários;
b) seguros de acidentes de trabalho;
c) taxas, impostos e contribuições sociais, previdenciárias e trabalhistas;
d) indenizações decorrentes de danos pessoais ou materiais;
e) benefícios como vale-refeição e vale-transporte;
f) quaisquer outras obrigações criadas ou exigidas pelo Poder Público.

7.1.2. Manter seus empregados subordinados às normas disciplinares e de segurança do **CONTRATANTE**, sem que tal relação implique vínculo empregatício com a Administração Pública;

7.1.3. Manter todos os empregados identificados por crachá visível, substituindo imediatamente qualquer profissional que comprometa a boa ordem, a disciplina ou a segurança do trabalho;

7.1.4. Respeitar e cumprir todas as normas, procedimentos e requisitos de controle e segurança de acesso às dependências da obra;

7.1.5. Responder por quaisquer danos, diretos ou indiretos, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de dolo ou culpa durante a execução, independentemente de fiscalização;

7.1.6. Responder por prejuízos causados a bens públicos ou particulares situados no entorno da obra, inclusive infraestrutura urbana e equipamentos comunitários, adotando as medidas necessárias à reparação imediata;

7.1.7. Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.8. Arcar com despesas resultantes de infrações administrativas, técnicas, trabalhistas ou ambientais praticadas por seus empregados ou prepostos durante a execução;

7.1.9. Assumir responsabilidade integral pela fiel execução do projeto, garantindo a resistência, estanqueidade, estabilidade e segurança de todas as estruturas e instalações;

7.1.10. Conferir previamente todos os projetos, plantas e memoriais fornecidos pelo **CONTRATANTE**, comunicando por escrito quaisquer falhas, omissões ou divergências técnicas;

7.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no período estabelecido pela fiscalização;

7.1.12. Providenciar e manter, às suas expensas, toda a sinalização de segurança exigida pelas Normas Regulamentadoras do MTE e normas da ABNT aplicáveis a obras, visando prevenir acidentes;

7.1.13. Disponibilizar instalações adequadas para a fiscalização da obra, garantindo acesso seguro e funcional às frentes de serviço;

7.1.14. Instalar e manter placa de identificação da obra conforme legislação vigente, contendo informações obrigatórias (objeto, valores, prazos, responsáveis técnicos, etc.);

7.1.15. Manter o canteiro de obras limpo e organizado, removendo entulho e resíduos periodicamente e ao final da execução;

7.1.16. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para todos os serviços executados, conforme art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das garantias legais e contratuais;

7.1.17. Permitir acesso da fiscalização e de órgãos de controle a todos os locais de estocagem e execução, apresentando documentos e registros sempre que solicitado;

7.1.18. Cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente NR-18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. A **CONTRATADA** será responsável por:

8.1.1. Assumir todos os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas de seus empregados, inclusive obrigações decorrentes de acidentes de trabalho;

8.1.2. Arcar com eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à execução contratual;

8.1.3. Assumir todos os encargos fiscais e comerciais oriundos da execução e adjudicação deste contrato.

8.2. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto a tais obrigações não transfere ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. A **CONTRATADA** deverá ainda:

9.1.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, servidores vinculados ao **CONTRATANTE**;

9.1.2. Não veicular publicidade relativa ao contrato sem autorização prévia da Administração;

9.1.3. Não subcontratar serviços sem prévia autorização formal, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização da execução do objeto será realizada por **Comissão** ou **Representante** formalmente designado pela Administração do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo contar com o apoio de terceiros especializados para subsidiar a avaliação técnica e documental.

10.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando rigorosamente o **Cronograma Físico-Financeiro**, as Especificações Técnicas e o Projeto Executivo aprovado;

10.1.2. Atestar, mediante assinatura em documentos específicos, a conclusão e conformidade de cada etapa, para fins de liquidação e pagamento, em consonância com as medições realizadas.

10.2. O Titular do **CONTRATANTE**, ou servidor por ele autorizado, poderá determinar a paralisação imediata de quaisquer serviços executados em desconformidade com o projeto, normas técnicas, especificações contratuais ou requisitos legais, até que sejam regularizados.

10.3. A **CONTRATADA** deverá indicar **preposto** com poderes para representá-la administrativa e tecnicamente perante o **CONTRATANTE**, durante todo o período de execução contratual, devendo tal indicação ser aprovada formalmente pela Administração.

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter, permanentemente no local da obra, **engenheiro civil** regularmente inscrito no CREA, aceito pela Administração, responsável pelo acompanhamento técnico da execução e pela assinatura das medições e documentos de conformidade.

10.5. O representante da fiscalização manterá **Registro Próprio de Obra**, físico ou eletrônico, contendo todas as ocorrências relevantes, instruções, notificações e determinações necessárias para assegurar a execução adequada dos serviços.

10.6. Decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à autoridade superior do **CONTRATANTE** em tempo hábil para não comprometer o andamento da obra.

10.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar, junto ao CREA, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** relativa a todo o escopo contratado, observando o disposto na Lei Federal nº 5.194/1966 e resoluções do CONFEA/CREA.

10.8. O responsável técnico indicado deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA**, conforme exigido na fase de habilitação, e permanecerá responsável até a entrega definitiva da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A atestação das faturas e medições será de competência de servidor ou comissão designada para esse fim, observando-se o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Concluída a execução contratual, o objeto será recebido **provisoriamente** pela Administração, mediante **Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação formal da **CONTRATADA**.

11.3. O **recebimento definitivo** será formalizado mediante **Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após vistoria técnica que comprove a conformidade do objeto com as especificações contratuais.

11.4. Somente serão considerados concluídos os serviços que atenderem integralmente às obrigações contratuais e cujos resultados forem expressamente aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS**, vinculados ao **Termo de Compromisso nº 7AAATK/2025/MCIDADES/CAIXA**, à **Proposta nº 040176/2025** e à **Seleção Novo PAC nº 56000003564/2025**, observadas as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026 e a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2. Para a execução da presente contratação, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2026
Órgão: 10 – Prefeitura de Brejo Grande do Araguaia
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação
Programa: 1002 – Habitação Popular
Projeto/Atividade: 1007.16.482.1002.1-018 – Construção de Habitações Populares na Zona Urbana e Rural do Município
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 7AAATK/2025/MCIDADES/CAIXA,

observadas as respectivas classificações orçamentárias e fontes de recursos consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

12.2. A dotação orçamentária acima indicada é compatível com a natureza do objeto licitado e contempla recursos destinados à execução de obras e instalações, estando a despesa devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026. A execução da contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 7AAATK/2025/MCIDADES/CAIXA.

12.3. Para exercícios posteriores, se houver necessidade de continuidade contratual, as despesas serão consignadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Observado o **Cronograma Físico-Financeiro**, a **CONTRATADA** solicitará a medição dos serviços executados. Após a aprovação da medição pela fiscalização, apresentará **Nota Fiscal/Fatura** para liquidação e pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária ou cheque nominal.

13.2. O pagamento será realizado **exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente medidos e aprovados** pela fiscalização.

13.3. As medições seguirão os seguintes critérios:

13.3.1. Periodicidade quinzenal ou conforme etapas do cronograma, com base em serviços efetivamente executados e aprovados;

13.3.2. Emissão de **Boletim de Medição** em duas vias, com assinatura do responsável técnico, ficando uma via em posse da **CONTRATADA**;

13.3.3. Solicitação da medição pela **CONTRATADA** até o 3º dia útil do mês subsequente, com prazo de 2 (dois) dias úteis para execução pela fiscalização.

13.4. A critério da fiscalização, poderão ser considerados para medição **materiais e equipamentos entregues no canteiro**, desde que previstos nas composições de custo e devidamente conferidos.

13.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas até o dia 22 de cada mês, para garantir o recolhimento das contribuições previdenciárias nos prazos legais (art. 30, I, "b", da Lei nº 8.212/1991).

13.6. A primeira medição só será paga mediante apresentação do **Registro da Obra no CREA**.

13.7. A **CONTRATANTE** poderá deduzir valores devidos a título de multas ou indenizações e recusar o pagamento de serviços, materiais ou equipamentos que não atendam às especificações contratuais.

13.8. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendências financeiras ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

13.9. No caso de atraso de pagamento não imputável à **CONTRATADA**, incidirá compensação financeira calculada pela fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias de atraso
VP = Valor da parcela
I = Índice de compensação = 0,0001644 (equivalente a 6% ao ano / 365 dias)

13.9.1. A compensação será incluída em fatura subsequente, não gerando alteração de preço contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior.

14.4. As alterações unilaterais mencionadas no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não poderão descaracterizar ou transfigurar o objeto originalmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à **CONTRATADA**:

15.1.1. Oferecer em caução, alienar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper, suspender ou retardar a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como pelo descumprimento injustificado de prazos e obrigações assumidas, a Administração do **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução total;
c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando houver não atendimento total das solicitações previstas;
d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando houver atendimento parcial das solicitações;
e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE** por até 2 (dois) anos.

16.2. Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – Ensejar o retardamento da execução;
II – Não mantiver a proposta, injustificadamente;
III – Comportar-se de modo inidôneo;
IV – Prestar declaração ou apresentar documentação falsa;
V – Cometer fraude fiscal;
VI – Fraudar ou falhar na execução;
VII – Deixar de celebrar o contrato;
VIII – Não apresentar documentação exigida;
IX – Apresentar documentos falsos.

16.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, podendo ser descontadas de valores devidos à **CONTRATADA**.

16.4. Reconhecido caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a **CONTRATADA** poderá ser isenta das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser extinto:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as consequências previstas no art. 139;
II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, conforme art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
III – Por motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com garantia de ampla defesa.

17.2. A rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021 assegura ao **CONTRATANTE** a posse dos bens e serviços executados, bem como o direito à aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O Termo de Rescisão será instruído com relatório contendo:

I – Balanço dos eventos contratuais cumpridos e pendentes;
II – Relação dos pagamentos efetuados e valores ainda devidos;
III – Indenizações e multas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes na LGPD, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito,

por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do material/aquisição de bens, esta se dará para fins de cumprimento da execução da contratada. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do material/aquisição dos bens, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO MAPA DE RISCOS

19.1. O Mapa de Riscos da presente contratação tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais riscos associados à execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no município de Brejo Grande do Araguaia/PA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS, vinculada à Proposta nº 040176/2025, garantindo que a contratação e a execução ocorram dentro dos padrões técnicos exigidos, com segurança, economicidade, eficiência, qualidade, funcionalidade e observância ao prazo e ao orçamento previstos.

O objetivo central é assegurar que a obra seja realizada em conformidade com os requisitos técnicos, legais, ambientais, urbanísticos, de acessibilidade, habitabilidade e qualidade, observando o cumprimento dos prazos, custos, metas de desempenho e demais condições previstas no Projeto Básico, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas do processo licitatório.

RISCO	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Execução de serviços em desacordo com o Projeto Básico, memoriais, especificações técnicas e demais peças da contratação	Retrabalho, atrasos, aumento de custos, entrega fora do padrão, comprometimento da qualidade, segurança, funcionalidade e habitabilidade das unidades	Contratada	Fiscalização por técnico habilitado; conferência por etapas; diário de obra; registros fotográficos; exigência de ART/RRT; checklists de conformidade; aplicação de sanções em caso de descumprimento
Falhas na execução das fundações, sapatas, vigas baldrame e impermeabilização	Recalques, fissuras, infiltrações, instabilidade da edificação, redução da vida útil e necessidade de intervenções corretivas	Contratada	Conferência de locação e níveis; controle de escavações, formas, armações e concretagem; verificação da resistência do concreto; acompanhamento

RISCO	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
			técnico; execução de impermeabilização conforme especificação; aceite por etapa
Execução inadequada da supraestrutura em concreto armado, incluindo pilares, vigas e lajes	Comprometimento da segurança estrutural, fissuras, deformações, risco de patologias construtivas e necessidade de reforços ou correções	Contratada	Conferência das formas, armações, cobrimentos, lançamento e cura do concreto; acompanhamento por profissional habilitado; controle tecnológico quando aplicável; registros fotográficos; liberação das etapas pela fiscalização
Alvenaria de vedação executada em desconformidade com projeto e especificações	Desalinhamentos, trincas, baixa qualidade dos fechamentos, prejuízo ao acabamento, à estanqueidade e ao desempenho da edificação	Contratada	Conferência de prumo, alinhamento, esquadro, amarrações, vergas e contravergas; uso de materiais compatíveis; acompanhamento por etapas; correções imediatas antes dos revestimentos
Falhas na execução da cobertura, estrutura de madeira, telhamento, cumeeiras e amarrações	Infiltrações, deslocamento de telhas, comprometimento da proteção da edificação, danos aos acabamentos internos e redução da durabilidade	Contratada	Conferência da estrutura, fixações, inclinações, alinhamentos, amarrações e tratamento da madeira; inspeção do telhamento; teste visual de estanqueidade; correção de pontos vulneráveis antes do recebimento
Materiais em desconformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou qualidade mínima exigida	Redução da vida útil, falhas construtivas, manutenção precoce, prejuízo ao desempenho e risco à segurança dos usuários	Contratada	Aprovação prévia de amostras/catálogos quando cabível; conferência no recebimento; rejeição e substituição de materiais fora do padrão; exigência de notas fiscais e certificados quando aplicável
Falhas nas instalações elétricas prediais	Risco de curto-circuito, choques elétricos, incêndio, mau funcionamento das unidades e não	Contratada	Execução por profissional habilitado; conferência de eletrodutos, cabos, quadros, disjuntores, tomadas, interruptores e

RISCO	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
	conformidade com normas técnicas		aterramento; testes de funcionamento; observância das normas técnicas aplicáveis
Falhas nas instalações hidrossanitárias, esgoto, fossa séptica, sumidouro e caixas de inspeção	Vazamentos, retorno de esgoto, mau cheiro, contaminação do solo, insalubridade, danos aos acabamentos e necessidade de reparos	Contratada	Testes de estanqueidade e funcionamento; conferência de declividades, conexões, caixas, fossas e sumidouros; execução conforme projeto; vistoria antes do fechamento de valas e pisos; correção imediata de inconformidades
Execução inadequada de revestimentos, pisos, forros, pinturas, esquadrias, soleiras e acabamentos	Baixa qualidade estética e funcional, descolamentos, fissuras, infiltrações, retrabalho, insatisfação dos beneficiários e redução da durabilidade	Contratada	Verificação de bases antes da aplicação; controle de materiais e espessuras; conferência de nivelamento, alinhamento e acabamento; inspeção por ambiente; correções antes do recebimento provisório
Falhas de acessibilidade, funcionalidade ou inadequação das unidades ao padrão habitacional previsto	Dificuldade de uso por beneficiários, descumprimento de requisitos do programa, necessidade de adaptações posteriores e risco de não aprovação	Contratada, com validação da Administração	Conferência do projeto arquitetônico; verificação de dimensões, circulação, acessos, portas, banheiros e demais elementos previstos; acompanhamento técnico; checklist de acessibilidade e habitabilidade
Atraso na execução da obra em relação ao cronograma físico-financeiro	Prorrogação de prazo, risco de perda de repasse, aumento de custos indiretos, atraso na entrega das moradias às famílias beneficiárias	Contratada	Apresentação e atualização de cronograma executivo; monitoramento periódico; reuniões de acompanhamento; notificações tempestivas; reprogramação justificada quando cabível; aplicação de sanções em caso de mora injustificada
Condições climáticas adversas, especialmente chuvas intensas	Atrasos, dificuldade de execução de fundações, alvenaria,	Compartilhada	Planejamento das etapas sensíveis; proteção de materiais e serviços;

RISCO	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
	cobertura e acabamentos, danos a materiais e serviços recém-executados		drenagem provisória; armazenamento adequado; reprogramação pontual mediante justificativa técnica e aceite formal
Dificuldades logísticas de fornecimento, transporte, armazenamento e disponibilidade de materiais e mão de obra	Interrupções de frentes de serviço, atraso no cronograma, aumento de custos operacionais e risco de descontinuidade da execução	Contratada	Plano de suprimentos; compra antecipada de insumos críticos; definição de local adequado para armazenamento; controle de estoque; planejamento de transporte e mobilização de equipes
Ocorrência de acidentes de trabalho ou descumprimento das normas de segurança	Paralisação da obra, responsabilização da contratada, risco aos trabalhadores, terceiros e à Administração	Contratada	Cumprimento das NRs aplicáveis, especialmente NR-18 e demais pertinentes; uso obrigatório de EPIs; sinalização e isolamento do canteiro; treinamentos; DDS; manutenção de equipamentos; fiscalização do cumprimento
Interferências no local da obra, acesso indevido de terceiros ou uso inadequado da área durante a execução	Acidentes, danos a serviços executados, furtos, atrasos, retrabalho e comprometimento da segurança do canteiro	Compartilhada	Delimitação e sinalização do canteiro; controle de acesso; comunicação com a comunidade e beneficiários; guarda e armazenamento seguro de materiais; isolamento de áreas de risco
Falhas na fiscalização, medição ou gestão contratual	Aceite de serviços inadequados, pagamentos indevidos, dano ao erário, dificuldade de responsabilização e comprometimento da qualidade final	Administração	Designação formal de fiscal e gestor do contrato; apoio técnico da engenharia municipal; checklists de medição; relatórios periódicos; registros fotográficos; diário de obra; conferência prévia às medições
Abandono da obra, desempenho insuficiente ou rescisão contratual	Paralisação, deterioração de serviços executados, necessidade de nova contratação, aumento	Compartilhada	Análise criteriosa da habilitação técnica e econômico-financeira; garantia contratual quando exigida;

RISCO	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
	de prazos e custos e prejuízo às famílias beneficiárias		monitoramento do cronograma; notificações tempestivas; aplicação gradual de sanções; adoção das medidas previstas em lei e no contrato
Destinação inadequada de resíduos da construção civil e impactos ambientais	Autuações, necessidade de recomposição, impactos ao entorno, obstrução de vias, poluição e responsabilização ambiental	Contratada, com supervisão da Administração	Segregação e destinação correta dos resíduos; controle de bota-fora; limpeza periódica do canteiro; proteção de solo exposto; controle de poeira; observância das condicionantes ambientais e normas aplicáveis
Não atendimento às exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS, vinculado ao Termo de Compromisso nº 7AAATK/2025/MCIDADES/CAIXA e a Proposta nº 040176/2025.	Glosas, não aprovação de etapas, necessidade de adequações, risco de atraso no repasse e comprometimento da finalidade social da contratação	Contratada e Administração, conforme atribuições	Conferência contínua das exigências do programa; alinhamento entre execução física, medições e documentação; acompanhamento técnico e administrativo; manutenção dos registros necessários à prestação de contas

19.2. Este Mapa de Riscos visa assegurar que ambas as partes compreendam e assumam claramente suas responsabilidades contratuais, prevenindo falhas de execução e garantindo a conclusão da obra dentro dos padrões técnicos e legais exigidos.

19.3. A Administração Pública exercerá fiscalização contínua sobre a execução da obra, aplicando, em caso de descumprimento, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato.

19.4. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos técnicos, operacionais e de segurança, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes de sua atuação.

19.5. Esta estrutura está em conformidade com os princípios do planejamento e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo segurança jurídica, previsibilidade e eficiência na execução contratual de obras públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

20.1. As dúvidas ou omissões quanto às especificações constantes do Edital serão resolvidas pela **CONTRATANTE**.

20.2. Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

20.3. A **CONTRATADA** compromete-se a executar fielmente os serviços especificados, não sendo admitidas alterações sem prévia anuência formal da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VÍGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

21.1. Este Contrato vincula-se integralmente aos termos da Concorrência Eletrônica nº _____, cuja realização decorre da autorização do (a) Sr.(a) _____, e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

22.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais de publicação, de acordo com o previsto no art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da **Comarca de São João do Araguaia – PA**, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, juntamente com as testemunhas abaixo.

«CIDADE.» - «UF_MUNICIPIO.», _____ / _____ / _____.

«NOME_DA_CONTRATANTE.»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE.»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO.»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

ANEXO – IV

MODELOS DE DECLAÇÕES EXIGIDAS

MODELO - (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº:

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº**, com sede localizada à [endereço completo]**. **DECLARA** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, QUE NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[Município], ____ de _____ de _____.

[Razão Social da Empresa]
CNPJ nº _____

Modelo (b)

DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO ME/EPP

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº:

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº**, com sede localizada à [endereço completo]**. **DECLARA** para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

[Município], ____ de _____ de _____.

[Razão Social da Empresa]
CNPJ nº _____

Modelo - (c)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº:

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº, **com sede localizada à [endereço completo]**. **DECLARA** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Município], ____ de _____ de _____.

[Razão Social da Empresa]
CNPJ nº _____

Modelo - (d)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº:

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº, **com sede localizada à [endereço completo]**. **DECLARA** para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

[Município], ____ de _____ de _____.

[Razão Social da Empresa]
CNPJ nº _____

Modelo - (e)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº:

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº, **com sede localizada à [endereço completo]**. **DECLARA** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas.

[Município], ____ de _____ de _____.

[Razão Social da Empresa]
CNPJ nº _____

Modelo - (f)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº:

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº, **com sede localizada à [endereço completo]**. **DECLARA** que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não possui vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

[Município], ____ de _____ de _____.

[Razão Social da Empresa]
CNPJ nº _____

Modelo - (g)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA LOGÍSTICA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: _____

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº**, com sede localizada à [endereço completo], situada a uma distância aproximada de _____ km (**quilômetros por extenso) da sede da Contratante, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- **Tem pleno conhecimento** das condições logísticas, técnicas e operacionais necessárias para a execução integral da obra objeto desta licitação, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos indispensáveis ao perfeito cumprimento do contrato.
- **Reconhece e declara ter ciência** das condições locais de execução, tais como: características do terreno, estado atual das áreas a intervir, acessos às frentes de serviço, existência de interferências (redes, edificações, benfeitorias), limitações de espaço e fatores climáticos, comprometendo-se a considerar tais aspectos no planejamento e na programação da obra. Declara ainda estar ciente da infraestrutura existente na região e das necessidades específicas relacionadas ao objeto, em conformidade com o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas.
- **Compromete-se** a mobilizar equipe técnica qualificada, máquinas, equipamentos e insumos adequados à natureza dos serviços, realizando todos os fornecimentos e serviços necessários sem qualquer custo adicional à Administração, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido e as condições pactuadas no edital, na proposta apresentada e no contrato.
- **Assume total responsabilidade** pela logística e pela execução eficiente dos serviços, bem como pela estrita observância das normas técnicas aplicáveis (ABNT e demais normas pertinentes), da legislação em vigor, das especificações

constantes do Projeto Básico, do edital, da proposta vencedora e das cláusulas contratuais, garantindo a entrega integral, regular e satisfatória da obra objeto desta contratação.

[Município], ____ de _____ de _____.

[Razão Social da Empresa]
CNPJ nº _____

ANEXO - V

CARTA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

A presente tem por finalidade apresentar a Vossa Senhoria nossa proposta financeira para a execução do seguinte objeto: **«OBJETO_LICITADO»**, em conformidade com o Projeto Básico, a Minuta do Contrato e os demais documentos e informações constantes do Edital e de seus anexos.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a executar integralmente o objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de _____ (_____) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que, para a elaboração e apresentação desta proposta, foram consideradas as condições, os prazos e os aspectos técnicos, operacionais e logísticos relacionados ao local e à execução do objeto licitado;
5. Que o preço global ofertado é de R$ _____ (_____), conforme a Proposta de Preços anexa;
6. Que concordamos integralmente com as disposições do Edital e de seus anexos, submetendo-nos às condições estabelecidas no instrumento convocatório e à legislação aplicável

7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.
9. Que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, lucro e demais despesas incidentes.
10. Que foram analisados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do edital, inexistindo qualquer dúvida quanto às condições de execução do objeto.
11. Que a pessoa responsável para assinar o contrato em nome da empresa será:

- Nome do Representante legal:
- Cargo na Empresa:
- RG:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:
- Conta para Pagamento: ..(Bando, Agência e Conta).

CIDADE-UF,/...../.....

Atenciosamente,

«NOME_COMPLETO_EMPRESA.»
«CNPJ_EMPRESA.»
«NOME_REPRESENTANTE.»
«CPF_REPRESENTANTE.

***A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.**